



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Infraestrutura

Memorando nº 067/2023 – SEINFRA/GAB

Camaragibe, 15 de fevereiro de 2023.

Ilmo. Senhor

Gabriel Mateus Moura de Andrade

Controlador Geral Interino

Município de Camaragibe/PE

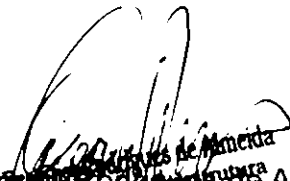
Assunto: MEMORANDO Nº: 034/2023/CGM – RESOLUÇÃO 190/2022 TCE/PE – ITEM 55

Senhor Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao seu memorando em epigrafe, segue o Anexo IX da Resolução TC nº 190/2022, com as informações necessárias para a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2022, referentes aos Processos TC nº 21100311-6 e nº 2052841-3, que são de competência desta secretaria.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ezequiel Rodrigues de Almeida
Secretário de Infraestrutura
CREA: 33.484-1

15.02.23
12:20
Erika Regina Rodrigues
Coordenadora de Auditoria da Cc
Matrícula: 0.0095027

Ciente;
P/ o arquivo;

16/02/2023



Gabriel Mateus M. de Andrade
Controlador Geral
Mat. 4.0102323.5

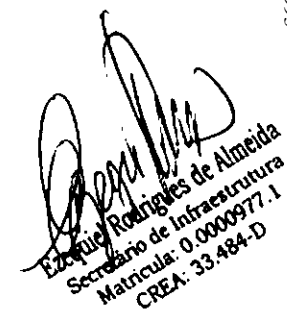




ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

ANEXO IX
DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO
(RESOLUÇÃO TC Nº 190, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022)

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 21100311-6			
Determinou-se, em sede de Auditoria Especial, aprofundar as questões atinentes aos indícios de Restrição de Competitividade no Processo Licitatório nº 020/2021, Concorrência Pública nº 001/2021, visando à Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para Execução dos Serviços de Manutenção/Conservação da Infraestrutura Viária no Município de Camaragibe.	A determinação foi cumprida e o TCE pediu esclarecimentos a` Secretaria e sugeriu ajustes no edital.	Através do Ofício nº 045/2021, a Secretaria prestou esclarecimentos aos Auditores do TCE/PE, promoveu os ajustes pactuados com os mesmos e realizou a contratação do objeto do referido certame. O Contrato nº 210/2021, derivado da Concorrência Pública nº 001/2021 encontra-se em execução.	
Processo TC nº: 2052841-3			
Houve a determinação de retirada da exigência de registro no CREA dos atestados de Capacidade Técnica Operacional nos processos licitatórios da Secretaria.	A determinação foi cumprida.	A exigência de registro dos atestados de Capacidade Técnica Operacional no CREA deixaram de ser exigidos na fase de licitação. Exige-se apenas que a empresa apresente o seu registro no CREA, após a contratação.	


Ezequiel Rodrigues de Almeida
Secretário de Infraestrutura
Matrícula: 0.0000977.1
CREA: 33.484-D



100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100

100-100-100-100-100



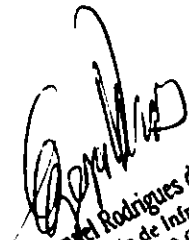
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

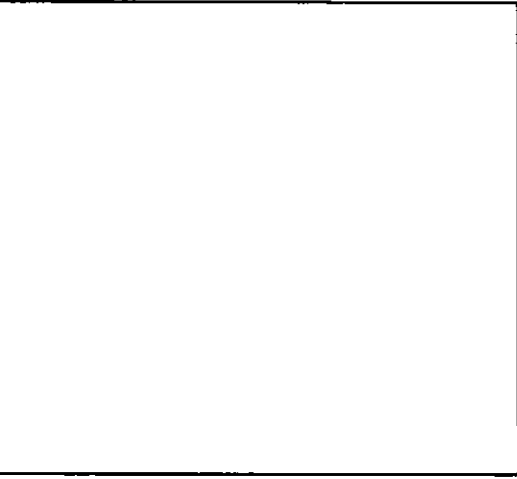
<p>Determinou-se a formalização de Auditoria Especial para acompanhamento do Contrato nº 021/2020, oriundo do Processo Licitatório nº 024/2019, Concorrência Pública nº 002/2019, que teve por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para a Execução das Obras e Serviços para Manutenção da Infraestrutura Viária, no Município de Camaragibe, de forma a identificar possíveis irregularidades.</p>	<p>A determinação foi cumprida e a auditoria foi implantada.</p>	<p>O Contrato nº 021/2020 foi executado, com os questionamentos da auditoria respondidos tempestivamente e sua vigência encerrada em 06/08/2021.</p>
---	--	--

Assinado Digitalmente por: NATHALY LVES DE QUEIROZ, GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE
Acesso em: <https://etce.tce-pe.gov.br/portal/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=:4986c208-1761-4be8-ba45-47fa94012993>



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etcetce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a986c208-1761-4be8-ba45-47fa94012993


Ezequiel Rodrigues de Almeida
Secretário de Infraestrutura
Matricula: 0.0000977.1
CREA: 33.484-D



SECRET
PROHIBITED BY LAW
UNCLASSIFIED BY DATE



UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D.C. 20535
JUL 19 1993

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE
SECRETARIA DE SAÚDE



Camaragibe-PE, 19 de janeiro de 2023

MEMORANDO nº 029/2023 - GAB. SESAU

Ao Ilustríssimo Senhor
GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE
Controlador-Geral do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco
Nesta

Em Cópia: Chefe do Poder Executivo Municipal.

Assunto: RESPOSTA AO MEMORANDO Nº 034/2023 - CGM; Prestação de Contas Anual do Exercício de 2022 - Resolução TC nº 190/2022 - item 55.

Referência: PROCESSO TCE-PE Nº 21100679-8.

Senhor Controlador-Geral em Exercício

Cumprimentando-o atenciosamente, sirvo-me do presente com objetivo de encaminhar informações concernentes ao Memorando e Processo TCE-PE em epígrafe que chegou inicialmente ao Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no dia 13/01/2023, às 13h37min, e por consequência ao conhecimento do servidor designado para acompanhamento da demanda em tela, no dia 16/01/2023, às 09h00min, com concessão de prazo máximo para resposta de 20(vinte) dias, a saber, com vencimento no dia 10/02/2023.

Consta no MEMORANDO Nº 034/2023 - CGM, indicação específica a ser atacada pela Secretaria de Saúde deste Município, além de indicação de Procedimentos a serem seguidos por esta Pasta. Vejamos:

“Demonstrativo do acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE em parecer prévio, referentes a deliberações publicadas nos últimos 03 (três) anos compreendendo o exercício referente ao da prestação de contas e 02 (dois) anos anteriores, evidenciadas as providências tomadas para seu efetivo cumprimento, conforme modelo estabelecido no Anexo IX desta Resolução.”

Diante da supramencionada informação, quanto ao que deverá ser abordado/informado por esta Secretaria, passaremos a expor a tabela informativa, conforme modelo exposto no anexo IX da Resolução TC nº 190, de 14 de dezembro de 2022.

Recebido em
19/01/2023
Erika Regina Rodrigues
Coordenadora de Auditoria
Matrícula: 0.000547

13:07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE
SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE
Acesse em: <http://sistema.pec.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDocumento:4986620817614e8-bd45-47f694012933>

Determinação / - Recomendação	Classificação	Ações	Justificativa
PROCESSO TCE- PE Nº 21100679-8 ACÓRDÃO Nº 1440/2021	IMPLEMENTADA	Seguimento das Normativas e Recomendações. Instituição de Procedimentos Interno capazes de controlar a demanda posta.	-

Diante do contido no ACÓRDÃO Nº 1440/2021, que, a saber, versa acerca do abaixo contido.

“MEDIDA CAUTELAR.
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. VEDAÇÃO IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL.

1. A contratação de agentes de combate a endemias deve seguir o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, não sendo permitida a utilização de entrevista pela falta de critérios.
2. Não se afigura cabível determinar a suspensão dos contratos vigentes por conta da descontinuidade dos serviços em momento de recrudescimento das arboviroses, pela evidência de periculum in mora inverso.”

Diante da ementa supramencionada, do ACÓRDÃO Nº 1440/2021, passaremos a demonstrar o decisório do retromencionado Acórdão, objetivando tão somente, delimitar o tema atacado pela Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

“HOMOLOGAR PARCIALMENTE a decisão monocrática, acatando o pedido da interessada de permitir uma eventual e única prorrogação por mais 90 dias dos contratos vigentes, considerando inclusive o quantitativo envolvido (30 agentes de saúde), expedindo tão somente determinação de não repetição da falha em certames vindouros, nos termos do inciso III do art. 3º da Resolução TC nº 016/2017.

DETERMINAR, com base no disposto no art. 69 combinado com o art. 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do (a) Prefeitura Municipal de Camaragibe, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado a medida a seguir relacionada:

1. A não repetição da falha em certames vindouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE
SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Arquivado Digitalmente por: NADDEGI ALVES DE QUEIROZ, GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE
Acesse em: https://pds.gov.br/epp/validarDocumento?codigo_documento:2866208-1761-4be8-44577fa94012993

A um, passaremos a demonstrar por meio de tabela anexa, tornando-a de forma, parte integrante e inseparável deste expediente, contendo nome do contratado via Seleção Pública Simplificada nº 001/2021; data de vigência do Contrato, data de fim do Contrato; data de início do Aditivo ao Contrato; data fim do Aditivo ao Contrato e por fim, data da Rescisão do Contrato.

A dois, o Sr. JOSÉ CLAUDIO ALVES DA COSTA, manifestou a vontade de não proceder com os ritos da Contratação, já a Sra. RAFAELLE GRAZIELLE COELHO DA COSTA, não compareceu para proceder com as assinaturas nas vias do Contrato. Concluímos neste ponto, que ambos não chegaram a serem Contratados pela Municipalidade, por meio de sua Secretaria de Saúde.

Desta forma, e diante do aqui apresentado, passa o Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, à DECLARAR, que não mais haverá repetição das falhas apontadas no Processo TCE-PE Nº 21100679-8, Acórdão nº 1440/2021.

Certo do entendimento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que por ventura julguem necessários, renovando os votos de elevada estima e consideração.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário de Saúde

INTERNATIONAL INDEPENDENT
DEPARTMENT OF JUSTICE

...and the ...
...of the ...
...of the ...

...of the ...
...of the ...
...of the ...

...of the ...
...of the ...
...of the ...

...of the ...
...of the ...
...of the ...

...of the ...
...of the ...
...of the ...

...of the ...
...of the ...
...of the ...

...of the ...
...of the ...
...of the ...

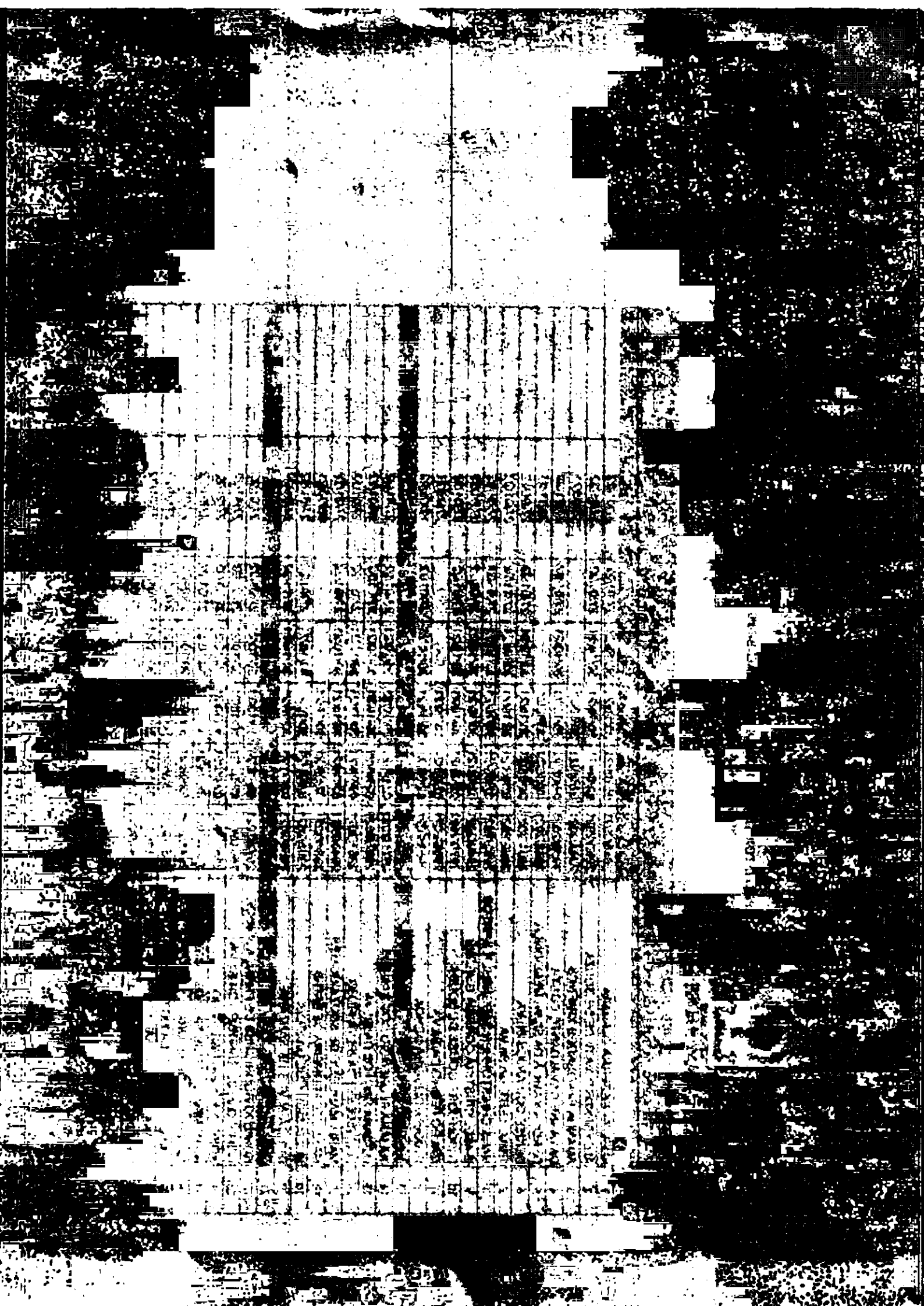
...of the ...
...of the ...
...of the ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE
SECRETARIA DE SAÚDE

	NOME DO CONTRATADO	Nº DO CONTRATO/DATAS			1º TERMO ADITIVO		DATA DA RESCISÃO	OBSERVAÇÃO
		Nº	INICIO	FIM	INICIO	FIM		
1	ADEILZA BEZERRA OLIVEIRA	2948/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
2	ALEXSANDRO MATILDE DE SOUZA	2950/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
3	AMANDA FANGUNDES XIMENES	2943/2021	02/08/21	30/10/21	-	-	10/09/21	
4	DAYANNE CAVALCANTE COSTA	2959/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
5	DEBORA KAMILA DA SILVA MENDONÇA	2963/2021	02/08/21	30/10/21	-	-	23/11/21	
6	DENISE DOS ANJOS SILVA	2961/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
7	FABIO LEITE DA SILVA	2965/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
8	HANS CHRISTOPHER SAEGESSER SANTOS	2962/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
9	ISABEL CRISTINA CORREIA GUEDES	2949/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
10	IVISON JOSE GOMES DE SOUSA	2970/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
11	IZALDO PEDRO DA SILVA	2966/2021	02/08/21	30/10/21	-	-	27/08/21	
12	IZANARA OLIVEIRA UCHOA	2969/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
13	JOSE CLAUDIO ALVES DA COSTA	2952/2021	-	-	-	-	-	PEDIU RESCISÃO
14	JULIANA FLORENCIO DOS SANTOS	2971/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
15	LUCIANA SANTOS DA SILVA	2967/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
16	LUIZ RIBEIRO DA SILVA FILHO	2957/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
17	MARIA MARLEIDE DE SOUZA GOMES	2945/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
18	MARLUCE FERREIRA DE BRITO	2954/2021	02/08/21	30/10/21	-	-	08/09/21	
19	NUBIA MONIQUE DA SILVA	2953/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
20	ONILDA ALVES DE SANTANA	2958/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
21	RAFAELLE GRAZIELLE COELHO DA COSTA	2956/2021	-	-	-	-	-	NÃO COMPARECEU
22	ROMILDO RODRIGUES DE FRANÇA JÚNIOR	2972/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
23	ROMULO JOSE BANDEIRA DA SILVA	2964/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
24	ROSI DA RÓCIA CARVALHO	2960/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
25	RUTH MIRRELLI DOS SANTOS GOMES	2955/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
26	SAULO JOSE DE MOURA	2947/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
27	THIAGO EUGENIO DA MOTA ALVES	2951/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
28	VIVIANE LIMA DOS SANTOS	2968/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
29	WELLINGTON CASSIANO DOS SANTOS	2944/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	







30	WILIANA VANDERLEY DE LIMA	2946/2021	02/08/21	30/10/21	30/10/21	27/01/22	27/01/22	
----	---------------------------	-----------	----------	----------	----------	----------	----------	--



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, GABRIEL MATEUS MOURA DE ANDRADE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a986c208-1761-4be8-ba45-47fa94012993



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

Memorando nº 192/2023/SECAD/GAB

Camaragibe, 22 de março de 2023

À
Controladoria Geral do Município

Assunto: **Resposta ao Memo. nº 34/2023/CGM (Prestação de Contas Anual do Exercício de 2022 – Resolução TC nº 190/2022 – Item 55).**

Em atenção ao Memorando nº 34/2023/CGM, pelo qual essa Controladoria Geral solicita o cumprimento da **Resolução TC nº 190/2022 – Item 55 do TCE/PE, a SECAD-Gab informa dos desdobramentos dos processos 2053697-5 e 2056328-0** instaurados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Quanto ao Processo 2053697-5, temos que **as recomendações do TCE foram integralmente acatadas** com a aprovação da Lei nº 825/2020, que revogou o art. 11 da Lei nº 821/2020, nos termos do expediente encaminhado no último exercício (Memorando nº 50/2022 SECAD-GAB).

Já em relação ao Processo 2056328-0, informa-se que **o Módulo de Pessoal do Sistemas SAGRES se encontra atualizado**, conforme atesta o Demonstrativo de Adimplência – Módulo Pessoal – UJ Prefeitura – Ano 2020, em anexo.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO
Data: 22/03/2023 16:36:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração





SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

Demonstrativo de Adimplência - Módulo de Pessoal

Exercício: 2020
Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe
Emitido em: 14/01/2022 08:44:07 Emitido por: Wilson Galdino de Souza

Mês	Data de Entrega	Situação da Remessa	Data da últ. situação	Adimplência	Código da Remessa
Janeiro	23/12/2021 11:43:32	Processada	23/12/2021 14:44:58	Adimplente	236170
Fevereiro	30/12/2021 13:50:18	Processada	30/12/2021 13:58:18	Adimplente	236965
Março	03/01/2022 11:16:52	Processada	03/01/2022 11:24:37	Adimplente	237121
Abril	03/01/2022 12:27:38	Processada	03/01/2022 12:41:38	Adimplente	237143
Mai	03/01/2022 16:20:47	Processada	03/01/2022 19:50:21	Adimplente	237194
Junho	04/01/2022 15:45:19	Processada	04/01/2022 15:54:50	Adimplente	237290
Julho	04/01/2022 18:23:50	Processada	04/01/2022 18:28:32	Adimplente	237320
Agosto	04/01/2022 18:50:53	Processada	04/01/2022 18:53:31	Adimplente	237325
Setembro	05/01/2022 10:03:42	Processada	05/01/2022 10:42:14	Adimplente	237358
Outubro	05/01/2022 14:09:51	Processada	05/01/2022 14:14:04	Adimplente	237394
Novembro	05/01/2022 19:18:01	Processada	05/01/2022 19:20:26	Adimplente	237452
Dezembro	10/01/2022 08:58:20	Processada	10/01/2022 09:04:07	Adimplente	237696



Documento assinado digitalmente
KEYTH AUGUSTA DA SILVA
Data: 22/03/2023 18:37:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>